

DECRETO Nº 11844, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera o Anexo I do Decreto nº 9.642, de
08 de maio de 2002

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da representação da Gerência da Área de Transportes Internos, constante do processo nº 7.215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica alterado na conformidade abaixo:

“ ANEXO I

Veículos leves de transporte de passageiros e de pequena carga até 1 tonelada

DESCRIÇÃO	MARCA
Carro de representação	VW
Transporte no município até 12 passageiros	VW
Transporte intermunicipal até 4 passageiros	VW
Transporte no município de 01 paciente	VW
Transporte de carga até 01 ton (camionete/pick-up)	VW/Ford/GM
Transporte funeral	VW

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 2009, 364 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 03 de fevereiro de 2009.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

DECRETO Nº 11845, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera o Anexo III do Decreto nº 9.642,
de 08 de maio de 2002

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da representação da Gerência da Área de Transportes Internos, constante do processo nº 7.215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo III do Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica alterado na conformidade abaixo:

“ ANEXO III
Equipamentos de Terraplenagem

DESCRIÇÃO	MARCA
Pá carregadeira de pneu	CASE
Retroescavadeira de pneu	CASE
Motoniveladora de pneu (patrol)	CASE
Escavadeira hidráulica de esteira	KOMATSU
Trator de esteira	KOMATSU
Mini pá carregadeira	JCB

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 2009, 364 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 03 de fevereiro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA

GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA
DECRETO Nº 11846, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre a padronização de veículos,
motocicletas, máquinas e equipamentos
de uso permanente da Administração
Municipal

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da representação da Gerência da Área de Transportes Internos, constante do processo nº 7.215/01,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.642, de 08 de maio de 2002, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente da Administração Municipal, fica acrescido de mais um artigo, que passa a ser o artigo 14 e do correspondente Anexo XIV, renumerando-se os demais artigos para 15 e 16:

“Art.14 Para os veículos utilitários para transporte de carga acima de 1 (uma) tonelada, fica instituído o padrão de marca constante do Anexo XIV.”

“Art. 15 Constituem parte integrante do presente Decreto os anexos I a XIV, devidamente rubricados pelo Prefeito Municipal.”

“Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.407, de 06 de julho de 1990.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 2009, 364 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 03 de fevereiro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA

ANEXO XIV do

Decreto nº 9.642, de 08/05/2002, acrescentado pelo Decreto nº 11846, de 03/02/09

Para os veículos utilitários para transporte de carga acima de 1 (uma) tonelada, fica instituído o padrão de marca do presente Anexo:

DESCRIÇÃO

MARCA

Camionete para transporte de carga acima de uma ton.

HYUNDAI